



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL
8ª REGIÃO FISCAL

PROCESSO Nº	SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 12, de 23 de fevereiro de 2007
INTERESSADO	CNPJ/CPF
DOMICÍLIO FISCAL	

Assunto: Classificação de Mercadorias

Ementa: 3402.20.00 Preparação tensoativa em solução aquosa, à base de alquil sulfato, glicol e substâncias inorgânicas, acondicionada em galões de 5 litros, denominada Agente Espumante AG-2. Fabricante: Sabo Foam SRL, Itália.

Dispositivos Legais: RGIs 1.^a e 6.^a (textos da posição 3402 e da subposição 3402.20) da TEC, do Mercosul (Decreto nº 2.376, de 1997 – Anexos Resolução Camex nº 43, de 2006), com os esclarecimentos das Notas Explicativas do Sistema Harmonizado (Decreto nº 435/1992 - alterado pela IN SRF nº 157, de 2002, IN SRF nº 481, de 2004, IN SRF nº 509, de 2005, IN SRF nº 542, de 2005, IN SRF nº 553, de 2005, e IN SRF nº 612, de 2006).

RELATÓRIO

FUNDAMENTOS LEGAIS

2. Consoante as informações prestadas e documentos apresentados pela interessada, além de laudos de análise, às fls. 35 a 40, o produto sob consulta trata-se de preparação tensoativa em solução aquosa, à base de alquil sulfato (agente de superfície aniônico), glicol e substâncias inorgânicas de cloreto, fosfato e sódio, acondicionada em galões plásticos de 5 litros, denominado Agente Espumante AG-2.

3. O texto da posição 3402 é assim definido:

“34.02 - AGENTES ORGÂNICOS DE SUPERFÍCIE (EXCETO SABÕES); PREPARAÇÕES TENSOATIVAS, PREPARAÇÕES PARA LAVAGEM (INCLUÍDAS AS PREPARAÇÕES

AUXILIARES) E PREPARAÇÕES PARA LIMPEZA, MESMO CONTENDO SABÃO, EXCETO AS DA POSIÇÃO 34.01.” (grifou-se)

E as Notas Explicativas do Sistema Harmonizado da posição 3402 esclarecem:

“II.- PREPARAÇÕES TENSOATIVAS, PREPARAÇÕES PARA LAVAGEM (INCLUÍDAS AS PREPARAÇÕES AUXILIARES DE LAVAGEM) E PREPARAÇÕES PARA LIMPEZA, MESMO CONTENDO SABÃO, EXCETO AS DA POSIÇÃO 34.01

O presente grupo compreende três categorias de preparações:

A. As preparações tensoativas propriamente ditas.

Estas preparações compreendem, especialmente:

- 1) As misturas entre si de agentes de superfície do grupo I, acima: misturas dos sulforricinatos com alquilnaftalenos sulfonados ou com álcoois graxos (gordos*) sulfatados, por exemplo.
- 2) As soluções ou dispersões de agentes de superfície do grupo I, acima, num solvente orgânico: solução de um álcool graxo (gordo*) sulfatado em cicloexanol ou em tetraidronaftaleno, por exemplo.
- 3) As outras misturas à base de um agente de superfície do grupo I acima: por exemplo, as que contenham certa proporção de sabão, tais como o sulfonato de alquilbenzeno com o estearato de sódio.
- 4) As soluções ou dispersões de sabões em alguns solventes orgânicos, tais como o cicloexanol. (As soluções de sabão em água, adicionadas, às vezes, de pequenas quantidades (que, em geral, não ultrapassam 5%) de álcool ou de glicerol, são sabões líquidos da posição 34.01).”

O produto sob consulta trata-se de uma preparação tensoativa à base de agente orgânico de superfície aniônico, alquil sulfato, em solução aquosa contendo ainda glicóis e substâncias inorgânicas. Assim, inclui-se na posição 3402, que compreende as preparações tensoativas.

4. O texto da subposição 3402.20 é assim definido:

“3402.20 - PREPARAÇÕES ACONDICIONADAS PARA VENDA A RETALHO”

O produto sob análise apresenta-se acondicionado em galões de 5 litros prontos para serem vendidos diretamente aos consumidores sem novo acondicionamento, portanto, acondicionado para venda a retalho. Assim, inclui-se na subposição 3402.20, que não apresenta desdobramento em item e subitem.

5. Portanto, o produto deve ser classificado, com base nas RGI's 1.^a e 6.^a (textos da posição 3402 e da subposição 3402.20) da TEC, do Mercosul, com os esclarecimentos das Notas Explicativas do Sistema Harmonizado (Decreto n° 435, de 1992 – alterado pela IN SRF n.º 157, de 2002, IN SRF n.º 481, de 2004, IN SRF n.º 509, de 2005, IN SRF n.º 542, de 2005, e IN SRF n.º 612, de 2006), no código 3402.20.00 da mesma TEC (Decreto n° 2.376, de 1997 – Anexos Resolução Camex n° 43, de 2006).

CONCLUSÃO

6. Com base no exposto, proponho que se informe à consulente para adotar, para o produto sob exame, o código 3402.20.00 da Tarifa Externa Comum (TEC), do Mercosul, aprovada pelo Decreto n° 2.376, de 12 de novembro de 1997 (D.O.U. de 13 de novembro de 1997) - Retificação (D.O.U. de 12 de dezembro de 1997) - Anexos Resolução Camex n° 43, de 22 de dezembro de 2006 (D.O.U. de 26 de dezembro de 2006).

À consideração superior

Rute Medeiros Moraes de Palma
AFRF - matr. SIPE n° 65.601

ORDEM DE INTIMAÇÃO

No uso da competência que me foi delegada pelo Superintendente Regional da Receita Federal da 8.ª Região Fiscal através da Portaria n.º 12, de 2000 (D.O.U. de 16 de fevereiro de 2000), **SOLUCIONO A CONSULTA**, com base no parecer retro que aprovo (artigo 48 § 1º, inciso II da Lei n° 9.430, de 1996 - D.O.U. de 30 de dezembro de 1996).

Encaminhe-se à (*informação sigilosa*), para ciência da interessada e demais providências.

DIANA/SRRF/8ª RF, em de fevereiro de 2007.

Sandra Ivete Rau Vitali
CHEFE DA DIANA /SRRF /8ª RF